

**ORANJE S.A. - EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO**

CNPJ nº 60.729.851/0001-00

NIRE 35300663578

("Companhia")

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 25 de junho de 2025****CONVÊNIO
CIESP**

Data, Hora e Local: 25 de junho de 2025, às 08:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking.

Presença: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Por indicação dos acionistas presentes, os trabalhos foram presididos pelo Sr. Guilherme Amado Cerqueira Gomes e secretariados pelo Sr. Guilherme Affonso Ferreira Filho.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) eleição de membros do conselho de administração da Companhia; (ii) a emissão de novas ações ordinárias, a serem subscritas pelos novos acionistas e integralizadas em bens passíveis de avaliação, sendo parte do valor preço de emissão destinado à formação de reserva de capital e parte ao capital social da Companhia; (iii) a nomeação da empresa especializada para apresentar o laudo de avaliação de que trata o artigo 8º da Lei das S.A., o qual também será utilizado para avaliação dos bens utilizados na integralização das debêntures mandatoriamente conversíveis em ações da Companhia, emitidas no âmbito da 1ª emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures da 1ª Emissão"), nos termos da Cláusulas 6.2 do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures, Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Oranje S.A. - Educação e Investimento" celebrado em 23 de maio de 2025, conforme aditado ("Escritura da 1ª Emissão") e para avaliação dos bens que serão objeto do pagamento das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão; (iv) o laudo de avaliação e aprovação, por parte dos subscritores, do valor dos bens apurado pela empresa especializada para fins de integralização das novas ações ordinárias e para fins das Cláusulas 6.2 e 9.1 da Escritura de Emissão; (v) a emissão de uma ação preferencial resgatável classe B a ser subscrita e integralizada pelo acionista da Companhia em moeda corrente nacional, sendo o preço de emissão destinado ao capital social da Companhia; (vi) a alteração do Artigo 5º para refletir o aumento de capital; (vii) alteração do Artigo 33 do Estatuto Social para alteração do dividendo mínimo; (viii) a inclusão do §4º do Artigo 8º e do Artigo 37 (Capítulo IX) do Estatuto Social; e (ix) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações anteriores.

Deliberações: Após terem sido discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os

acionistas presentes, por unanimidade e sem reservas, ressalvas ou restrições, deliberaram:

- I. aprovar a eleição dos seguintes indivíduos para compor o Conselho de Administração da Companhia com mandato de 2 (dois) anos unificado em relação aos atuais membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social:
 - a. **Joshua Gregory Levine**, americano, casado, investidor, portador do passaporte nº A04490400, residente e domiciliado nos Estados Unidos, em 43 Wyckoff Street, Brooklyn/NY, 11201, que ocupará o cargo de membro do Conselho de Administração e constituiu como seu bastante procurador Guilherme Affonso Ferreira Filho, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43740285-X e inscrito no CPF/MF nº 353.147.828-12, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Rosa, 191, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01443-010;
 - b. **Eric Stanton Weiss**, americano, solteiro, investidor, portador do passaporte nº 678952504, residente e domiciliado nos Estados Unidos, em 1000 South Pointe Drive, apt. 908, Miami Beach/FL, 33149, que ocupará o cargo de membro do Conselho de Administração e constituiu como seu bastante procurador Guilherme Affonso Ferreira Filho, acima qualificado; e
 - c. **Julio Capua Ramos da Silva**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 6.596.141-7 expedida pela Dirección nacional de Identificación Civil da República Oriental do Uruguay, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.287.367-49, residente e domiciliado na Av. Del mar nº 0, apto. 54, Punta Del Este, Maldonado, Uruguai, que ocupará o cargo de membro do Conselho de Administração e constituiu como seu bastante procurador Guilherme Affonso Ferreira Filho, acima qualificado.

Os conselheiros ora eleitos tomarão posse mediante assinatura, no prazo legal, de termos de posse a serem lavrados no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das S.A., declarando, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei das S.A., que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou da

administração da Companhia.

- II. aprovar a emissão de 102.462 (cento e dois mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), fixado nos termos do art. 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., totalizando R\$ 64.440.401,04 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos), sendo R\$ 63.440.401,04 (sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos) destinados à formação de reserva de capital, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei das S.A. e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados ao capital social da Companhia. As 102.462 (cento e dois mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias ora emitidas são totalmente subscritas e serão ou foram integralizadas, conforme aplicável, nas datas e nas condições indicadas nos Boletins de Subscrição, os quais constam do Anexo I, devidamente rubricados pelos presentes. Os acionistas e novos acionistas subscritores determinam que o valor remanescente do aporte considerando a avaliação dos bens pelo Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo) que não foi suficiente para perfazer o valor de uma ação ordinária seja devolvido ao acionista subscritor em questão.

Com anuência expressa dos atuais acionistas ao direito de preferência previsto no art. 171 da Lei das S.A., as novas ações são subscritas pelos novos acionistas, conforme indicados nos Boletins de Subscrição constantes do Anexo I, em *Bitcoins*. O Presidente da Mesa informa que a formação do capital social e da reserva de capital com bens é permitida conforme autoriza o art. 7º da Lei das S.A. e o Ofício Circular SEI nº 4081/2020 do Ministério da Economia.

- III. aprovar, em consonância com o que determina o art. 8º da Lei das S.A., a nomeação da empresa especializada **Vera Cruz Investimentos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, Sala 12, 104 R, CEP 04.578-910, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 17.160.120/0001-59 ("Empresa Especializada"), para apresentar o laudo de avaliação dos bens que serão conferidos ao capital social e à reserva de capital, a ser preparado nos termos da lei aplicável, o qual também será utilizado para avaliação dos bens utilizados na integralização das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Cláusulas 6.2 da Escritura da 1ª Emissão e para avaliação dos bens que serão objeto do pagamento das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão.
- IV. aprovar o laudo de avaliação apresentado pela Empresa Especializada, o qual consta como Anexo II desta ata ("Laudo de Avaliação"), bem como o valor atribuído aos bens aportados pelos subscritores das novas ações ordinárias e aos bens objeto de integralização das Debêntures da 1ª Emissão. O Laudo de Avaliação e o valor dos bens aportados foram também aprovados pelos titulares das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Cláusula 6.2 da Escritura de



Emissão, bem como pelos subscritores das novas ações ordinárias, de modo que os bens passam a incorporar o patrimônio da Companhia. Verificada a transferência dos *Bitcoins* à wallet de propriedade da Companhia, os bens foram conferidos ao capital social e à reserva de capital da Companhia, de forma que estes se encontram ou se encontrarão totalmente integralizados pela conferência dos *Bitcoins*.

- V. aprovar a emissão de 1 (uma) ação preferencial resgatável classe B, que terá os direitos e obrigações previstos no Estatuto Social da Companhia, com preço de emissão de R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A., destinado ao capital social. A ação preferencial resgatável classe B é subscrita e integralizada na presente data, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo III, devidamente rubricado pelos presentes.
- VI. aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir as deliberações acima que resultaram no aumento do capital social da Companhia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **R\$ 1.010.628,92** (um milhão, dez mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), o qual passa a ser dividido em 602.462 (seiscentos e dois mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais resgatáveis classe A, e 1 (uma) ação preferencial resgatável classe B. O Artigo 5º passa a ser lido com a seguinte e nova redação:

“Artigo 5º. *O capital subscrito e parcialmente integralizado da Companhia, em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 1.010.628,92 (um milhão, dez mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em 1.102.463 (um milhão, cento e dois mil, quatrocentas e sessenta e três) ações, todas nominativas e escriturais, sem valor nominal, divididas nas seguintes espécies e classes:*

- (a) *602.462 (seiscentos e dois mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias;*
- (b) *500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais resgatáveis classe A (“Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A”); e*
- (c) *1 (uma) ação preferencial resgatável classe B (“Ação Preferencial Resgatável Classe B”).*

§1º. *Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, observado o disposto no §4º do Artigo 8º.*

§2º. *As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A serão resgatáveis, a qualquer momento, por meio de deliberação do Conselho de Administração, mediante pagamento, à vista, em moeda corrente nacional, para cada Ação Preferencial Resgatável Classe A, do valor de R\$ 2,00 (dois reais), corrigido,*

entre a data de emissão da respectiva Ação Preferencial Resgatável Classe A e a data da reunião do Conselho de Administração que deliberar o seu resgate, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. O resgate poderá ser realizado com fundos provenientes de reservas de capital ou reservas de lucros eventualmente existentes.

§3º. As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A são conversíveis em ações ordinárias, a qualquer momento, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações ordinárias para cada Ação Preferencial Resgatável Classe A.

§4º. A conversão de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A em ações ordinárias será realizada mediante deliberação do Conselho de Administração.

§5º. As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A não conferem aos seus titulares o direito de voto. As seguintes preferências, vantagens e características são atribuídas às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A de emissão da Companhia:

- (a) em caso de liquidação da Companhia, prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, com relação às ações ordinárias e às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B, em valor correspondente à multiplicação do capital social da Companhia pela Participação nos Dividendos (conforme abaixo definido) a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A de emissão da Companhia. Após o reembolso prioritário do capital das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A, o reembolso prioritário do capital das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B e o reembolso do capital das ações ordinárias, as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A terão direito ao reembolso adicional de valores equivalentes à multiplicação do total dos ativos remanescentes que couberem aos acionistas pela Participação nos Dividendos a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A. Para fins de esclarecimentos, os valores pagos prioritariamente às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A devem ser considerados para fins do cálculo do valor total a ser pago às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A em caso de liquidação da Companhia;
- (b) direito ao recebimento de dividendos iguais a 10 (dez) vezes o valor pago a cada ação ordinária; e
- (c) serão resgatáveis, a qualquer momento, por meio de deliberação do Conselho de Administração da Companhia, mediante pagamento à vista em moeda corrente nacional do valor de R\$ 2,00 (dois reais) para cada Ação Preferencial Resgatável Classe A, atualizado, entre a data de emissão da respectiva Ação Preferencial Resgatável Classe

A e a data da reunião do Conselho de Administração que deliberar pelo seu resgate, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§6º. As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B não conferirão aos seus titulares direito de voto. As seguintes preferências, vantagens e características serão atribuídas às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B, se e quando emitidas pela Companhia:

- (a) em caso de liquidação da Companhia, prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, com relação às ações ordinárias, em valor correspondente à multiplicação do capital social da Companhia pela Participação nos Dividendos a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B de emissão da Companhia. Após o reembolso prioritário do capital das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A, o reembolso prioritário do capital das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B e o reembolso do capital das ações ordinárias, as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B terão direito ao reembolso adicional de valores equivalentes à multiplicação do total dos ativos remanescentes que couberem aos acionistas pela Participação nos Dividendos a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B. Para fins de esclarecimentos, os valores pagos prioritariamente às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B devem ser considerados para fins do cálculo do valor total a ser pago às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B em caso de liquidação da Companhia;
- (b) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, igual ao valor pago a cada ação ordinária; e
- (c) direito de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.

§7º. A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá de aprovação prévia por parte dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B, reunidos em assembleia especial, nos termos do Capítulo IV deste Estatuto Social ("Matérias Especiais"):

- (a) alteração do objeto social; e
- (b) emissão de ações da Companhia acima do limite autorizado no Artigo 6º deste Estatuto Social.

§8º. As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B serão resgatáveis, a qualquer momento, por meio de deliberação do Conselho de Administração, mediante pagamento, à vista, em moeda corrente nacional, para cada Ação Preferencial Resgatável Classe B, do valor de R\$ 2,00 (dois reais), corrigido,

entre a data de emissão da respectiva Ação Preferencial Resgatável Classe B e a data da reunião do Conselho de Administração que deliberar o seu resgate, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. O resgate poderá ser realizado com fundos provenientes de reservas de capital ou reservas de lucros eventualmente existentes.

§9. Os direitos conferidos nos artigos (i) 4º-A, caput; (ii) 105; (iii) 123, parágrafo único, (c) e (d); (iv) 126, § 3º; (v) 157, § 1º; (vi) 159, § 4º; (vii) 161, § 2º; (viii) 163, § 6º; (ix) 206, II, (b); e (x) 246, § 1º, (a), todos da Lei das S.A., poderão ser exercidos por acionistas que sejam titulares de ações representando percentual de Participação nos Dividendos igual ao percentual de capital social ou ações em circulação, conforme o caso, estabelecido em tais artigos da Lei das S.A.

§10. Para fins dos §§5º, 6º e 9 acima, “Participação nos Dividendos” significa a participação nos dividendos devida por qualquer acionista ou representado por um determinado número de ações, expressa como uma porcentagem, que não levará em consideração a existência de lucros ou sua distribuição em determinado exercício social, e determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PnD = \frac{100x [XON + 10x(XPNA) + XPNB]}{(TON + 10xTPNA + TPNB)}$$

Onde:

PnD = expressão em porcentagem da Participação nos Dividendos de determinado acionista;

XON = número de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo acionista ou envolvidas no negócio em questão na data de apuração;

XPNA = número de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A de emissão da Companhia detidas pelo acionista ou envolvidas no negócio em questão na data de apuração;

XPNB = número de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B de emissão da Companhia detidas pelo acionista ou envolvidas no negócio em questão na data de apuração;

TON = número total de ações ordinárias emitidas pela Companhia na data de apuração;

TPNA = número total de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A emitidas pela Companhia na data de apuração; e

TPNB = número total de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B emitidas pela Companhia na data de apuração.

§11. Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento de capital da Companhia, na forma do artigo 171 da Lei das S.A. O direito de preferência deverá ser

exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias”.

- VII. aprovar a alteração do Artigo 33 do Estatuto Social, de modo a alterar o valor do dividendo obrigatório. O Artigo 33 passa a ser lido com a seguinte e nova redação:

“Artigo 33. Do saldo restante, é observado o disposto no Parágrafo Único abaixo, a Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 0,001% (um milésimo de um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A”.

- VIII. aprovar a inclusão do §4º do Artigo 8º e do Artigo 37 (Capítulo IX) do Estatuto Social, que terão a redação prevista abaixo.

“Artigo 8º (...).

§4º. Nenhum acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definição adiante) detentores de ações ordinárias, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, poderá exercer seu direito de voto em número superior a 10% (dez por cento) da quantidade total de ações ordinárias em circulação da Companhia, independentemente de sua participação no capital social.

“CAPÍTULO IX. OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

***Artigo 37.** O acionista ou Grupo de Acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações ordinárias ou Outros Direitos de Natureza Societária que, em conjunto, ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia (“Participação Relevante”) e que não retorne a patamar inferior à Participação Relevante em até 15 (quinze) dias (“Novo Acionista Relevante”) deverá, no prazo máximo de 15 dias a contar da do evento que resultou na titularidade de ações ou Outros Direitos de Natureza Societária em quantidade igual ou superior à Participação Relevante, realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias de emissão da Companhia nos termos deste Artigo (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”).*

§1º. Para fins de verificação do atingimento, de forma indireta, de Participação Relevante, deverá ser computada a titularidade de todas as ações ordinárias ou Outros Direitos de Natureza Societária detidos por todo e qualquer acionista controlador ou Grupo de Acionistas controlador, direta ou indiretamente, até o beneficiário final pessoa natural do Novo Acionista Relevante.

§2º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia detentores de ações ordinárias; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço

determinado de acordo com o previsto no §4º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, elaborado de acordo com os critérios elencados nas regras da CVM específicas sobre ofertas públicas de aquisição de ações, observando-se os critérios estabelecidos no §4º deste Artigo para fixação do preço mínimo da oferta.

§3º. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações ordinárias de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em quantidade igual ou superior à Participação Relevante, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia contendo: (a) informações sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (b) informações sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (c) informações sobre o preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o §4º deste Artigo ("**Preço OPA**").

§4º. O Preço OPA não poderá ser inferior ao resultado obtido de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Preço OPA} = \text{Valor da Ação} + \text{Prêmio}, \text{ onde:}$$

"**Valor por Ação**" corresponde à maior cotação das respectivas ações nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à oferta, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC; e

"**Prêmio**" corresponde a 50% (cinquenta por cento) do Valor da Ação.

§5º. Os cálculos referidos no parágrafo anterior deverão ser efetuados com 5 (cinco) casas decimais, devendo o preço final da ação ser expresso com 2 (duas) casas decimais, observando-se a seguinte regra de arredondamento: (i) será feito da última casa decimal para a anterior; (ii) havendo um número de casas decimais maior do que 5 (cinco), o arredondamento será feito da 5ª (quinta) casa decimal para a anterior; (iii) será excluído o algarismo da última casa decimal ou da 5ª (quinta) casa decimal (conforme o caso), se igual ou menor do que 5 (cinco) (inclusive o zero); e (iv) caso o algarismo da última casa decimal ou da 5ª (quinta) casa decimal (conforme o caso), for maior do que 5 (cinco), será aumentado em uma unidade o algarismo da casa decimal anterior.

§6º. Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Estatuto Social, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante, o referido Novo Acionista Relevante terá seus direitos suspensos, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

§7º. A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma oferta pública concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§8º. Para fins do caput deste Estatuto Social, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) 2 (duas) ou mais pessoas que tenham um investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) ou mais pessoas em questão. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades: (x) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (y) tenham em comum a maioria de seus administradores, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores) em comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em assembleias gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador (que oriente as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), em caráter discricionário.

"Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. Observa-se que (a) as ações diretamente detidas e aquelas referenciadas por instrumentos financeiros

derivativos de liquidação física serão consideradas em conjunto para fins da verificação do percentual referido no caput deste artigo e (b) a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que confirmam exposição econômica às ações não pode ser compensada com a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que produzam efeitos econômicos inversos.

§9º. O Novo Acionista Relevante deverá atender a eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3, se aplicável, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável”.

- IX. aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima, o qual passa a integrar a presente ata na forma do Anexo IV.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada. Os acionistas presentes autorizaram que a presente ata fosse lavrada em forma sumária.

Assinaturas: Guilherme Amado Cerqueira Gomes (Presidente) e Guilherme Affonso Ferreira Filho (Secretário).

Acionistas Presentes (incluindo novos acionistas): Alexandre Wolwacz; Arthur Chagas Gerdau Johannpeter; Beatriz Helena Ribeiro Amado; Bruno de Almeida Perini; Fernando Loureiro Ulrich; Fernando Mirandez Del Nero Gomes; Flávio Cagno; Guilherme Amado Cerqueira Gomes; Guilherme Sampaio Monteiro; Heitor Pinheiro de Souza; Hugo Cesar Xavier Soares; Thamila Cefali Zaher Memória; Marcelo Castro Barbosa; Murilo Freiburger; Paulo Costa Fuchs; Pedro Júlio de Cerqueira Gomes; e Rodrigo Lourenço Cardeal da Costa.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.

[Páginas de assinaturas na sequência]

(Página de assinatura da Assembleia Geral Extraordinária da Oranje S.A. –
Educação e Investimento, realizada em 25 de junho de 2025)

Mesa:

Signed by:
S-165-1
BCB05AEB0E0E8A0B
Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Signed by:
Guilherme Affonso Ferreira Filho
CB15BAFU213F473
Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

* * *



ANEXO I
Boletins de Subscrição – Ações Ordinárias

[anexos a seguir]

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	GRANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	ALEXANDRE WOLWACZ , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agente autônomo de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1047404007 SJS/RS, inscrito no CPF/MF nº 626.223.070-04, residente em Rua Arthur Rocha, 590, apto 201, Porto Alegre, RS, 90450-171, Brasil.
Nº de ações subscritas	1.876 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$1.179.853,92.
Forma de integralização	Integralizado em bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

ALEXANDRE WOLWACZ

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spacés Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	ARTHUR CHAGAS GERDAU JOHANNPETER , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9024511249, inscrito no CPF/MF nº 481.718.400-00, residente em Rua Conde de Porto Alegre, 411, Porto Alegre, RS, 90220-210, Brasil.
Nº de ações subscritas	18.753 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$11.794.136,76.
Forma de integralização	Integralizado em bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

ARTHUR CHAGAS GERDAU JOHANNPETER

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
 Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
 Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“ Companhia ”).
Subscritor	BEATRIZ HELENA RIBEIRO AMADO , brasileira, divorciada, administradora de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5870235, inscrita no CPF/MF nº 006.021.278-07, residente em Rua Pacobá, 410, São Paulo, SP, 05679-080, Brasil.
Nº de ações subscritas	1.875 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$1.179.225,00.
Forma de integralização	A ser integralizado em bens, Bitcoins, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

BEATRIZ HELENA RIBEIRO AMADO

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	BRUNO DE ALMEIDA PERINI , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21433779-2, inscrito no CPF/MF nº 117.808.407-80, residente em Alameda dos Manacás 200, Santana de Parnaíba – SP, CEP 06544-570.
Nº de ações subscritas	19.691 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$12.384.063,72.
Forma de integralização	Integralizado em bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

BRUNO DE ALMEIDA PERINI

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	FERNANDO LOUREIRO ULRICH , brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6077015664, inscrito no CPF/MF nº 054.750.167-63, residente em Rua Marquês do Herval, 600, apto 201, Porto Alegre, RS, 90570-140, Brasil.
Nº de ações subscritas	2.663 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$1.674.813,96.
Forma de integralização	Integralizado em dinheiro e bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

FERNANDO LOUREIRO ULRICH

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antônio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	FERNANDO MIRANDEZ DEL NERO GOMES , brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.448.116-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.507.648-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria nº 1100, CEP 01455-906, Brasil.
Nº de ações subscritas	937 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$589.298,04.
Forma de integralização	Integralizado em bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

FERNANDO MIRANDEZ DEL NERO GOMES

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	FLÁVIO CAGNO , brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.967.433-9, inscrito no CPF/MF nº 220.621.538-13, residente em Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, 261 – São Paulo/SP.
Nº de ações subscritas	4.688 ações ordinárias, todas <i>nominativas</i> e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$2.948.376,96.
Forma de integralização	Integralizado em bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

FLÁVIO CAGNO

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	GUILHERME AMADO CERQUEIRA GOMES , brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empreendedor, portador do passaporte nº YC901471, inscrito no CPF/MF nº 227.578.038-67, residente em 14288 Creekbed Circle, Winter Gardens, FL, 34787, Estado Unidos.
Nº de ações subscritas	16.878 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$10.614.911,76.
Forma de integralização	A ser integralizado em bens, Bitcoins, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

GUILHERME AMADO CERQUEIRA GOMES

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
 Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
 Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 ("Companhia").
Subscritor	GUILHERME SAMPAIO MONTEIRO , brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.107.939-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.312.198-02, residente em Rua Senador César Lacerda Vergueiro, 151. Ap 8, São Paulo, SP, 05435-060, Brasil.
Nº de ações subscritas	937 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$589.298,04.
Forma de integralização	Integralizado em bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

GUILHERME SAMPAIO MONTEIRO

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	HEITOR PINHEIRO DE SOUZA , brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.533.277-X, inscrito no CPF/MF nº 385.149.248-00, residente em Rua Tucumã 177, Ap15B, São Paulo, SP, 01455-010, Brasil.
Nº de ações subscritas	926 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$582.379,92.
Forma de integralização	Integralizado em dinheiro e bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

HEITOR PINHEIRO DE SOUZA

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	HUGO CESAR XAVIER SOARES , brasileiro, solteiro, proprietário de empresa, portador da CNH nº 05400544976, órgão expedidor DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF nº 105.207.874-55, residente em Alameda Franca, 910, 5º andar, São Paulo, SP, 01422-002, Brasil.
Nº de ações subscritas	2.813 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$1.769.151,96.
Forma de integralização	Integralizado em bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

HUGO CESAR XAVIER SOARES

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	THAMILA CEFALI ZAHER MEMÓRIA , brasileira, casada, administradora e advogada, portador da Cédula de Identidade RG nº 33208128-X, inscrita no CPF/MF nº 349.683.148-09, residente em Av. Luiz Eduardo Toledo Piza, 2800, casa 33, Ribeirão Preto, SP, 14027-250, Brasil.
Nº de ações subscritas	4.493 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$2.825.737,56.
Forma de integralização	Integralizado em dinheiro e bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

THAMILA CEFALI ZAHER MEMÓRIA

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	MARCELO CASTRO BARBOSA , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.041.337-5, inscrito no CPF/MF nº 368.774.308-08, residente em Rua Antônio Marques 160, Q1 L8, Condomínio Santa Luísa, Ribeirão Preto, SP, 14029-548, Brasil.
Nº de ações subscritas	17.581 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$11.057.042,52.
Forma de integralização	Integralizado em bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

MARCELO CASTRO BARBOSA

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	MURILO FREIBERGER , brasileiro, casado, analista de investimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6784646-0, inscrito no CPF/MF nº 059.653.619-47, residente em Rua Bandeira Paulista, 104, apto 22, São Paulo, SP, 04532-010, Brasil.
Nº de ações subscritas	1.875 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$1.179.225,00.
Forma de integralização	Integralizado em bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

MURILO FREIBERGER

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 (“Companhia”).
Subscritor	PAULO COSTA FUCHS , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2097915595, inscrito no CPF/MF nº 006.469.210-88, residente em Rua Felipe de Oliveira 987/901, Petrópolis, Porto Alegre, RS, 90630-000, Brasil.
Nº de ações subscritas	1.781 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$1.120.106,52.
Forma de integralização	Integralizado em bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

PAULO COSTA FUCHS

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 ("Companhia").
Subscritor	PEDRO JÚLIO DE CERQUEIRA GOMES , brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6196468-2, inscrito no CPF/MF nº 000.579.108-12, residente em Rua Diogo Moreira, 132, 5º andar, São Paulo, SP, 05423-010, Brasil.
Nº de ações subscritas	3.758 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$2.363.481,36.
Forma de integralização	A ser integralizado em dinheiro e bens, Bitcoins, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

PEDRO JÚLIO DE CERQUEIRA GOMES

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia]

Boletim de Subscrição

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300663578 ("Companhia").
Subscritor	RODRIGO LOURENÇO CARDEAL DA COSTA , brasileiro, solteiro em união estável, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.017.571-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 329.115.688-93, residente em Rua Grevillea, 364, Residencial Vila Verde, Campinas, SP, 13091-628, Brasil.
Nº de ações subscritas	937 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Preço de emissão total	R\$589.298,04.
Forma de integralização	Integralizado em bens (Bitcoin) transferidos para a Companhia em 04 de junho de 2025 e contabilizados como adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) até a presente data, conforme laudo de avaliação aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

RODRIGO LOURENÇO CARDEAL DA COSTA

Mesa:

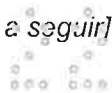
Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário



ANEXO II
Laudo de Avaliação

[anexo a seguir]



VERACRUZ

INVESTIMENTOS

LAUDO

Docusign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

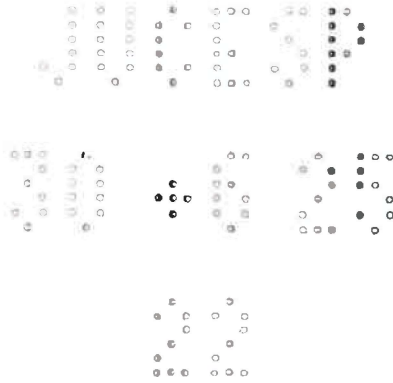


veracruz
investimentos

Laudo de avaliação de ativo financeiro
Oranje S.A. - Educação e Investimento

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio De Almeida
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.veracruzinvestimentos.com.br>
16 de junho de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio De Almeida
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.veracruzinvestimentos.com.br> ou utilize o código ID1A-F6DE-66D4-AC1D



DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

CARTA DE APRESENTAÇÃO

São Paulo, 16 de junho de 2025.

Oranje S.A. - Educação e Investimento

Att.: Sr. Guilherme Affonso Ferreira Filho

Ref.: Relatório de avaliação de ativo financeiro

Pela presente, estamos encaminhando aos cuidados de V.S.as o relatório de avaliação de ativo financeiro da(s) empresa(s) Oranje S.A. - Educação e Investimento pela Oranje S.A. - Educação e Investimento.

As informações utilizadas pela Vera Cruz Investimentos Ltda. para elaboração desta avaliação foram fornecidas pela administração da Oranje S.A. - Educação e Investimento e, também, foram consultadas fontes públicas de informações (sites, jornais e outros). Destacamos que nenhuma das informações foram auditadas pela Vera Cruz Investimentos Ltda. e foram assumidas como verdadeiras para elaboração dos estudos econômicos. Desta forma a Vera Cruz Investimentos Ltda. se exime de qualquer responsabilidade sobre a fidedignidade das informações e dados utilizados.

Agradecemos a colaboração da administração da Oranje S.A. - Educação e Investimento e dos profissionais envolvidos neste trabalho. Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Márcio Macedo de Almeida
CRA/SP 136230

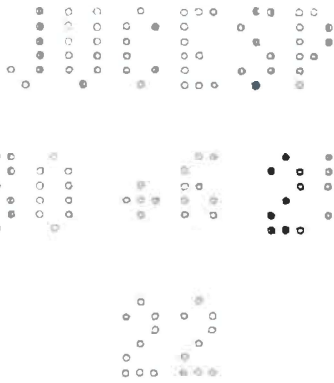
2

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macedo De Almeida
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D.



veracruz
investimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macedo De Almeida
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D.



DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

GLOSSÁRIO – Termos e Nomenclaturas

EMPRESA/ CONTRATANTE

É a entidade objeto da análise/avaliação: **Oranje S.A. - Educação e Investimento**

ATIVO FINANCEIRO

Um ativo financeiro é um bem, crédito ou direito que tem valor e pode ser convertido em dinheiro, representando um direito sobre recursos financeiros futuros.

PASSIVO FINANCEIRO

Um passivo financeiro representa uma obrigação que uma pessoa ou empresa tem com terceiros, como empréstimos, financiamentos ou contas a pagar).

BITCOIN

É uma criptomoeda descentralizada e de código aberto,[13] um dinheiro eletrônico para transações financeiras ponto a ponto (sem intermediários).

DEBENTURE CONVERSÍVEL

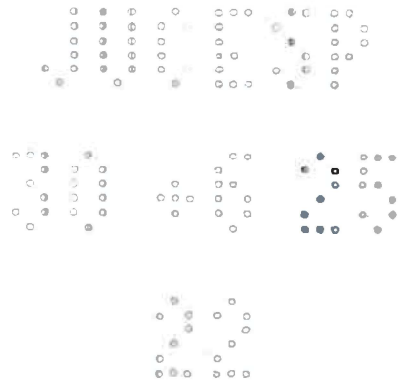
É um tipo de dívida de longo prazo emitida por uma empresa que pode ser convertida em ações de capital após um período especificado. Debêntures conversíveis geralmente são títulos ou empréstimos sem garantia, muitas vezes sem garantia real para garantir a dívida.

VALOR JUSTO

O valor justo é uma mensuração baseada em mercado e não uma mensuração específica da entidade. Para alguns ativos e passivos, pode haver informações de mercado ou transações de mercado observáveis disponíveis e para outros pode não haver. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo em ambos os casos é o mesmo – estimar o preço pelo qual uma transação não forçada para vender o ativo ou para transferir o passivo ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração sob condições correntes de mercado (ou seja, um preço de saída na data de mensuração do ponto de vista de participante do mercado que detenha o ativo ou o passivo).

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D.





Docusign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

GLOSSÁRIO – Termos e Nomenclaturas

CME BITCOIN REFERENCE RATE (BRR)

A BRR é uma taxa de referência diária do preço de um bitcoin em dólar americano às 16h, horário de Londres. Diariamente, a BRR agrega o fluxo de negociação das principais corretoras de bitcoin à vista durante uma janela de cálculo específica de uma hora. A CME, por sua vez, é a maior bolsa de derivativos do mundo.

PTAX

É a taxa de câmbio de referência do real por dólares americanos mais utilizada no mercado cambial brasileiro, publicada pelo Banco Central do Brasil (BCB).

CPC-46

Pronunciamento contábil emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente a adaptação das demonstrações financeiras brasileiras ao padrão de demonstrações financeiras internacional (IFRS). O CPC-46 corresponde ao pronunciamento referente a Mensuração do Valor Justo.

CPC-48

Pronunciamento contábil emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente a adaptação das demonstrações financeiras brasileiras ao padrão de demonstrações financeiras internacional (IFRS). O CPC-48 corresponde ao pronunciamento referente a instrumentos financeiros.

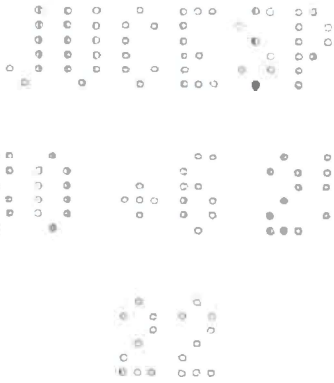
4

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D



veracruz
investimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D



DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

ÍNDICE

I. <u>PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>	6
II. <u>SUMÁRIO EXECUTIVO</u>	8
III. <u>INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES</u>	10
IV. <u>AVALIAÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO</u>	13
V. <u>CONCLUSÃO</u>	21

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D.

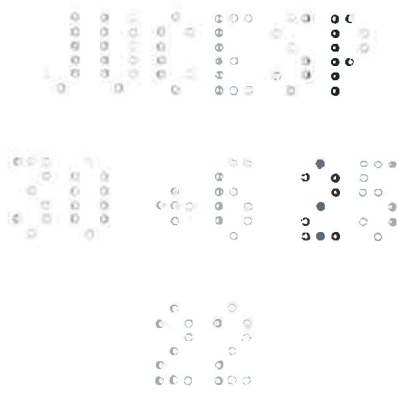


I. PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. A Vera Cruz Investimentos Ltda. ("Vera Cruz " ou "Avaliador") sediada na Av. Nações Unidas, 12901, Torre Norte 12º andar sala 12-104, São Paulo/SP, CEP: 04578-910, CNPJ 17.160.120/0001-59, foi contratada pela Oranje S.A. - Educação e Investimento ("Oranje" ou "Contratante") sediada na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, Spaces Coworking, São Paulo/SP, CEP 01443-010, inscrita sob o CNPJ 60.729.851/0001-00 para desenvolvimento de um relatório de avaliação de ativo financeiro ("relatório de avaliação de ativo financeiro") referente a operação de aporte de capital via debêntures mandatoriamente conversíveis em ações ("Debêntures").
2. Este relatório de avaliação de ativo financeiro foi preparado em português e inglês, e a versão em português deverá prevalecer para todos os efeitos.
3. A data base das informações e documentos referentes a esta aquisição que foram utilizados para a elaboração deste relatório de avaliação de ativo financeiro é 04 de junho de 2025.
4. A análise da avaliação de ativo financeiro foi realizada de forma independente, sendo assim, a Vera Cruz não expressa qualquer opinião sobre os efeitos que, eventualmente, possam ser gerados para a Oranje e/ou seus acionistas e não assume qualquer responsabilidade em relação a negociação futura de qualquer natureza sobre esta empresa.
5. As informações demográficas, macroeconômicas, regulatórias e do mercado de atuação da Oranje mencionadas neste relatório de avaliação de ativo financeiro, quando não disponibilizadas por seus representantes legais e/ou indicados foram baseadas, dentre outras, em fontes públicas reconhecidas e consideradas confiáveis.
6. Este relatório atende as determinações do Pronunciamentos Técnicos CPC 46 - Mensuração do Valor Justo e CPC 48 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS .



Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br/443 e utilize o código 4D1A-FBDE-66D4-AC1D



DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

I. PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

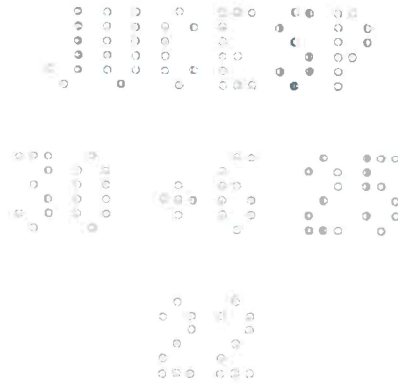
7. Para este trabalho, a Vera Cruz não realizou qualquer exame de auditoria ou outro tipo de verificação das informações fornecidas pela administração da Oranje em relação aos ativos da Oranje, sendo assim a Vera Cruz não se responsabiliza ou deve ser responsabilizada pela fidedignidade das mesmas.
8. Os consultores da Vera Cruz envolvidos neste projeto não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório, e tampouco dela auferem qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que os impeça de preparar este relatório.
9. Este relatório é de uso exclusivo da Oranje.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D.

7 Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D.



veracruz
investimentos



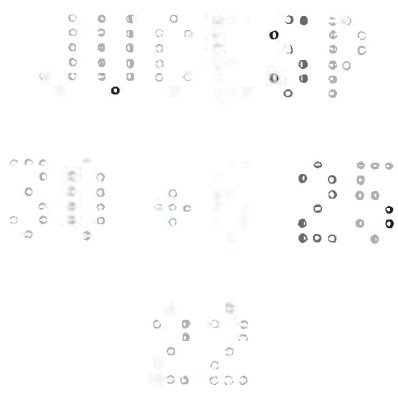
DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

II. SUMÁRIO EXECUTIVO

Resumo da transação

- Em 23 de maio de 2025, a Oranje S.A. realizou assembleia geral de acionistas da Companhia, deliberando sobre os termos e condições da primeira emissão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações ("Debênture"). Dentre as características da emissão que foram aprovadas destacamos as seguintes condições:
 - Data da emissão: 02 de junho de 2025;
 - Data de precificação: 04 de junho de 2025
 - Prazo de vencimento: 29 de novembro de 2025;
 - Valor da Integralização:
 1. Quando a integralização for em USD (dólares americanos), o valor de subscrição final das debêntures será convertido em Reais pela taxa PTAX de 04 de junho de 2025;
 2. Quando a integralização for em Bitcoin, o valor de subscrição final das debêntures será convertido em Reais utilizando-se o índice CME Bitcoin Reference Rate ("BRR") de 04 de junho de 2025 e a taxa PTAX do período correspondente.
- Os objetivos deste trabalho são:
 - Efetuar a avaliação de ativo financeiro dessa transação com base nos critérios determinados e considerando que sejam a fair value;
 - Este trabalho foi elaborado de acordo com o estabelecido nos Pronunciamentos Técnicos CPC 46 - Mensuração do Valor Justo e CPC 48 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS .





DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

II. SUMÁRIO EXECUTIVO

Resumo da avaliação

Foi calculado o valor do ativo financeiro com base nas condições determinadas no documento da primeira emissão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações da empresa Oranje. Com base nos critérios determinados no documento e os valores de mercado, foi apurado um valor de R\$589.718,53 (Quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) para cada unidade de Bitcoin integralizada na operação.

Oranje

Resumo da Avaliação

(Em BRL)

Resumo do Avaliação de Ativo Financeiro

Data Base de precificação

Oranje

Fonte/Valor

04/06/2025

Valor da Bitcoin

CME Bitcoin Reference Rate (BRR)

Valor do dólar

PTAX (Banco Central do Brasil)

Valor unitário da Bitcoin

589.718,53

9

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macedo De Almeida
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D.



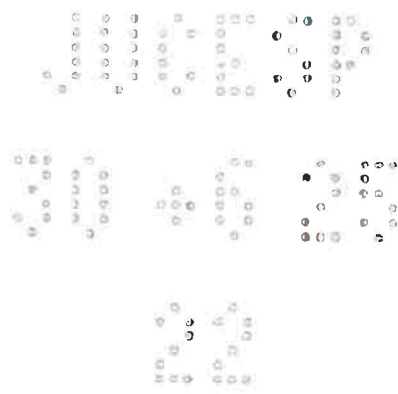
veracruz
investimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macedo De Almeida
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D.

III. INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorporação	Assessoria em DFs
Accor Hotels	Serviços						✗		
Alper Seguros	Educação	✗					✗		
Bahema	Educação	✗	✗			✗			
Biomín	Biotecnologia	✗		✗	✗		✗	✗	
Brasil/CT	TI		✗			✗			
CEVA	Saúde		✗	✗			✗	✗	✗
Ceratti	Alimentos						✗		
Cinesystem	Entretenimento	✗	✗				✗		
Edson Queiroz	Diversos			✗	✗				
Grupo GPS	Serviços		✗	✗					
Grupo GSH	Saúde		✗	✗				✗	
Haribo	Alimentos			✗			✗		
Hoganas	Mineração e Metais						✗		
Hosp.Meridional	Saúde		✗						
I4PRO	TI		✗						
J. Macedo	Diversos				✗				





DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

III. INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorporação	Assessoria em DFs
Leforte	Saúde		✗						
Linx	TI		✗						
Omega Energia	Utilities							✗	
Omint	Saúde		✗	✗			✗		
Opty	Saúde		✗				✗		
PMI	Bens de Consumo		✗	✗		✗			✗
Salus Latam	Saúde		✗						
Sinqia	TI	✗	✗	✗				✗	
Septodont	Saúde		✗				✗		✗
Oranje	Entretenimento	✗	✗					✗	
Social Bank	Fintech		✗						
Solvi	Utilities		✗						
Tenco	Shop. Center		✗						
Tereos Int.	Açúcar e Etanol						✗		
VAM	Private Equity	✗							
Wagner Lennartz	Bens de Capital		✗				✗		

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br/443 e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D



III. INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES

Márcio Macêdo, CGA

Márcio Macêdo tem mais de 25 anos de experiência no mercado financeiro brasileiro, com foco em *equity research*, *equity trading*, *portfolio management* e fusões e aquisições, tendo analisado mais de 200 empresas de setores como consumo, siderurgia, mineração, petróleo, imobiliário e infraestrutura, tanto no Brasil como do exterior. Trabalhou em gestão de *equities* no banco BBA e Itaú. Foi sócio e *Chief Investment Officer* da Humaitá Investimentos (gestora independente de São Paulo), tendo sido responsável por toda a gestão de fundos e a análise de empresas da *asset*, onde elevou os ativos de R\$13 para mais de R\$60 milhões. Foi sócio da Life Capital, desenvolvendo atividades de Fusões & Aquisições e emissões de dívida e *equity*. Em 2012 Márcio Macêdo fundou a Vera Cruz Investimentos com o objetivo de criar uma estrutura mais completa e sinérgica para oferecer serviços financeiros com foco em empresas de *middle market* e pessoas físicas de perfil *private*.

Márcio Macêdo é formado em Administração de Empresas pela FGV e em Ciências Contábeis pela Fipecafi, é fluente em inglês, com base também em espanhol e francês. Possui o certificado CGA (Certificação de Gestores Anbima) – a mais alta certificação da instituição. Também é administrador de carteiras autorizado pela CVM.

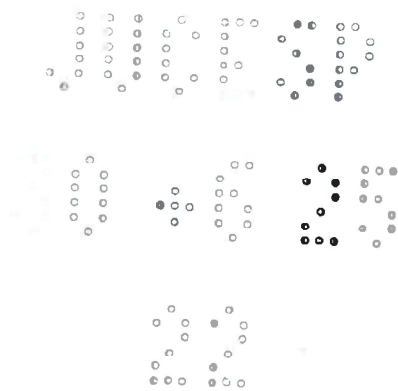
Link Costa

Link Costa, foi sócio e *Head* da área de *Advisory Services* da Grant Thornton Brasil. Possui mais de 25 anos de experiência com finanças corporativas, avaliações econômico-financeiras, consultoria de gestão e riscos e M&A. Trabalhou na Accenture, Deloitte, Ernst & Young e Terco. Realizou centenas de projetos relacionados com consultoria de gestão empresarial, M&A e *Due Diligences*. É sócio e diretor da Vera Cruz Investimentos, coordenando diversos trabalhos de finanças corporativas tais como laudos e *Due Dilligence*.

Link Costa é formado em Engenharia de Produção na FEI, pós-graduado em logística mesma instituição e possui outras certificações nas áreas de finanças, TI e administração. É fluente em inglês.



Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macêdo de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D.



DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

IV. AVALIAÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO

Resumo da avaliação

Foi calculado o valor do ativo financeiro com base nas condições determinadas no documento da primeira emissão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações da empresa Oranje. Com base nos critérios determinados no documento e os valores de mercado, foi apurado um valor de R\$589.718,53 (Quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) para cada unidade de Bitcoin integralizada na operação.

Oranje

Resumo da Avaliação

(Em valor unitário)

Resumo do Avaliação de Ativo Financeiro

	Critério	Oranje Valor
Data Base de precificação	04/06/2025	
Valor da Bitcoin	CME Bitcoin Reference Rate – BRR (em USD)	104.686,24
Valor do dólar	PTAX (Banco Central do Brasil)	5,6332

Valor unitário da Bitcoin

BRR x PTAX (em BRL)

589.718,53

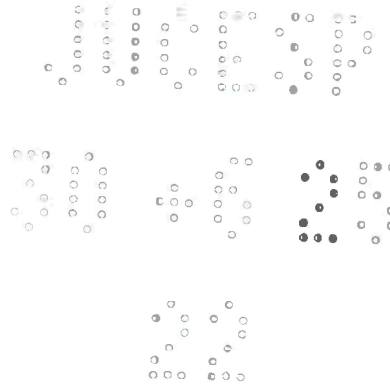
13

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Marcelo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.docuSign.com/bc443> e utilize o código 4D1A-F5DE-86D6-AC1D.



veracruz
investimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Marcelo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.docuSign.com/bc443> e utilize o código 4D1A-F5DE-86D6-AC1D.



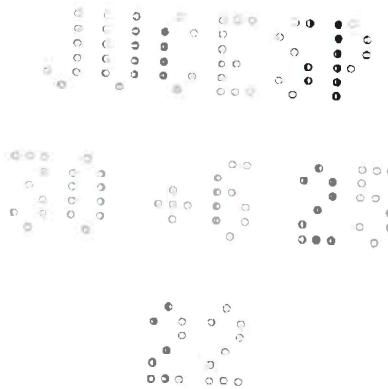
DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

IV.AVALIAÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO

IV.1. Metodologia de Avaliação de Instrumentos Financeiros (1/4)

- De acordo com o CPC 48 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS, o Instrumento Financeiro deve seguir o seguinte critério de mensuração inicial:
 - “5.1.1 Exceto por contas a receber dentro do alcance do item 5.1.3, no reconhecimento inicial, a entidade deve mensurar o ativo financeiro ou o passivo financeiro ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de ativo financeiro ou passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão do ativo financeiro ou passivo financeiro.
 - 5.1.1A Contudo, se o valor justo do ativo financeiro ou passivo financeiro no reconhecimento inicial diferir do preço da transação, a entidade deve aplicar o item B5.1.2A. ”
- No caso desta transação, o valor a ser considerado é exatamente o Valor Justo que está determinado e justificado no presente laudo, atendendo assim a condição do capítulo 5 de Mensuração Inicial.





Docusign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

VI. AVALIAÇÃO DOS ATIVOS ADQUIRIDOS E PASSIVOS ASSUMIDOS E DETERMINAÇÃO DO ÁGIO GERADO

IV.1. Metodologia de Avaliação de Instrumentos Financeiros (2/4)

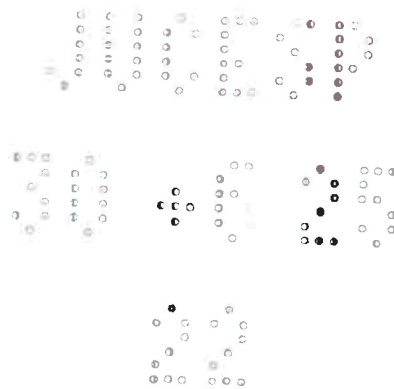
Critérios de mensuração instrumentos financeiros

A mensuração a valor justo conta com três abordagens básicas de mensuração: (I) mercado, (II) renda e (III) custo. A adoção de um ou mais de um destes critérios ocorre de acordo com a natureza do ativo e disponibilidade de informações para sua mensuração. A seguir, uma breve descrição sobre cada uma das abordagens:

- **Abordagem de mercado:** a abordagem de mercado leva em consideração valores que seriam recebidos pela venda de um ativo sob análise, o que reflete a percepção do mercado sobre o valor de um determinado ativo.
- **Abordagem de renda:** a abordagem de renda leva em consideração fluxos de caixa potenciais que um determinado ativo pode gerar ao longo de sua vida útil, sendo o valor do ativo o valor presente dos fluxos futuros que se espera que o ativo em análise possa gerar, descontados a uma taxa que reflita o nível de risco deste ativo;
- **Abordagem de custo:** a abordagem de custo leva em consideração o custo de reposição de um determinado ativo. Ela reflete o quanto custaria repor este ativo em sua atual condição, ajustado ao fator de obsolescência.
- Qualquer que seja a abordagem adotada, os dados devem ser, tanto quanto possível, de mercado. O desenvolvimento de medidas de valor justo obedece a uma hierarquia, conforme definido pelo *Accounting Standards Council (ASC)*. Esta hierarquia segue três níveis, descritos a seguir:
 - **Nível 1:** os dados são variáveis observáveis no mercado que refletem preços cotados para ativos ou passivos idênticos em mercados ativos, nos quais a Entidade tem acesso na data de mensuração;
 - **Nível 2:** os dados são variáveis observáveis e não preços cotados para ativos ou passivos idênticos em mercados ativos, nos quais a Entidade tem acesso na data de mensuração (como por exemplo, (i) preços cotados para ativos ou passivos similares em mercados ativos; (ii) preços cotados para ativos ou passivos idênticos em mercados não ativos; (iii) variáveis de mercado e não preços cotados que são diretamente observáveis para o ativo ou passivo - taxas de juros, volatilidades etc.; (iv) os dados não são diretamente observáveis para o ativo ou passivo, mas são derivadas de outros dados por meio de correlação e são corroborados por outros dados observáveis de mercado);



Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D



DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

IV. AVALIAÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO

IV.1. Metodologia de Avaliação de Instrumentos Financeiros – Abordagem de Mercado (3/4)

- Valor do Bitcoin
 - Conforme o contrato da Debenture, o valor da Bitcoin é determinado pela CME Bitcoin Reference Rate (BRR). A CME é principal bolsa de derivativos do mundo e com isso é uma das principais referências de preços de ativos financeiros. Segundo seu manual de metodologia¹, o cálculo do BRR é determinado da seguinte forma:
 - “A Taxa de Referência de Bitcoin (BRR) do CME CF é uma taxa de referência diária do preço de um bitcoin em dólar americano às 16h, horário de Londres. Ela representa a atividade de negociação de bitcoin nas bolsas de negócio participantes e visa a resiliência e a replicabilidade.”
 1. Todas as transações relevantes são adicionadas a uma lista conjunta, registrando o preço e o tamanho da transação para cada transação.
 2. A lista é particionada em 12 intervalos de tempo de igual tamanho, de 5 minutos cada.
 3. Para cada partição separadamente, o preço mediano ponderado por volume é calculado a partir dos preços e tamanhos de todas as Transações Relevantes, ou seja, em todas as Bolsas Constituintes. Uma mediana ponderada por volume difere de uma mediana padrão, pois um fator de ponderação, neste caso, o tamanho da transação, é considerado no cálculo.
 4. A BRR é então dada pela média ponderada igualmente ponderada das medianas ponderadas por volume de todas as partições.”

1. //efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.cmegroup.com/trading/files/bitcoin-reference-rate-methodology.pdf



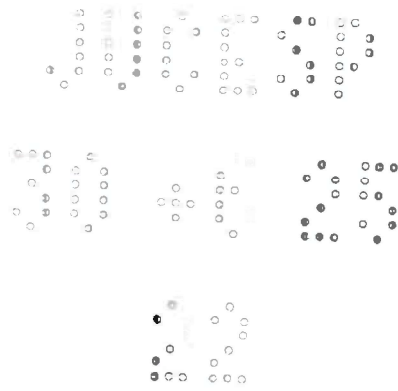
IV.AVALIAÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO

IV.1. Metodologia de Avaliação de Instrumentos Financeiros – Abordagem de Mercado (4/4)

- Valor do USD
 - Conforme o contrato da Debenture, o valor do dólar americano (USD) é determinado pela taxa de câmbio PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil (“BC”). Segundo estudo do BC², “a taxa de câmbio de referência do real por dólares americanos mais utilizada no mercado cambial brasileiro é a Ptax, publicada pelo Banco Central do Brasil (BCB).” Ainda segundo o mesmo estudo, a metodologia de cálculo da PTAX é a seguinte:
 - “O BCB consulta os dealers em quatro momentos de alta liquidez no mercado de câmbio. Cada consulta pode acontecer dentro de um intervalo de dez minutos. Depois de aberta a janela, os dealers têm dois minutos para enviar suas cotações. O horário exato das consultas é determinado aleatoriamente pelo Sistema Ptax dentro dos seguintes intervalos:
 - Primeira consulta: entre 10h e 10h10;
 - Segunda consulta: entre 11h e 11h10;
 - Terceira consulta: entre 12h e 12h10; e
 - Quarta consulta: entre 13h e 13h10.
 - Cada dealer informa uma única taxa de compra e uma única taxa de venda referentes às taxas do real contra o dólar americano praticadas no mercado interbancário no horário de início de cada janela, conforme estipulado pela Circular 3.506/2010. Do conjunto de taxas recebidas pelo BCB, são excluídas as duas maiores e as duas menores, tanto para compra quanto para venda. Calcula-se, então, uma média simples das taxas restantes em cada ponta, compra e venda. Essas taxas médias são, então, divulgadas pelo Sistema Ptax em quatro boletins referentes a cada uma das consultas.”

2. //efaidnbmnnnibpcajpcgldefindmkaj/https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Documentos/395_CPC_46_rev%2014.pdf



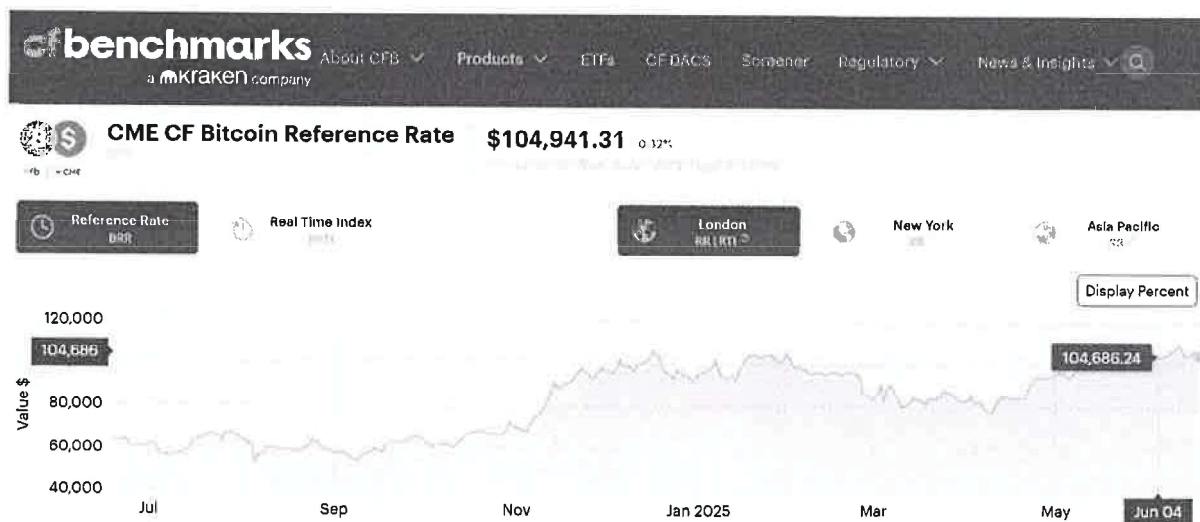


DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

IV. AVALIAÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO

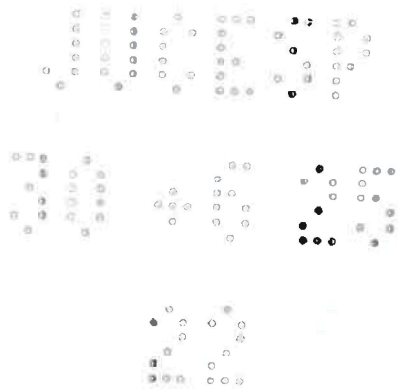
IV.2. Valor da Bitcoin

- Segundo a CF Benchmarks, com base em dados da CME, a taxa **CME Bitcoin Reference Rate (BRR)** de **04/06/2025** é de **USD104.686,24** (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis dólares e vinte e quatro centavos), conforme podemos verificar no gráfico com destaque para o preço do dia 04/06/2025³:



3. <https://www.cfbenchmarks.com/data/indices/BRR>





DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

IV.AVALIAÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO

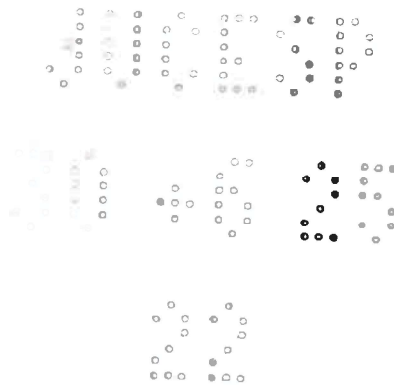
IV.2. Valor do dólar

- Segundo dado do Banco Central, retirado da Consulta de cotações e boletins, a taxa PTAX de 04/06/2025 é de R\$5,6332 (cinco reais, seis mil trezentos e trinta e dois centavos) conforme indicado na tabela abaixo⁴ (PTAX de venda):

Cód.	Tipo	Moeda	Cotações em Real ^{1/}		Paridade ^{2/}	
			Compra	Venda	Compra	Venda
220	A	USD	5,6326	5,6332	1	1

4. <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>





DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75

IV.AVALIAÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO

VI.5. Determinação do valor da Bitcoin para fins de Integralização

O Valor Justo da Bitcoin em reais, conforme os critérios adotados com base na Debênture, é a resultante da CME Bitcoin Reference Rate – BRR, que é expressa em dólares americanos (USD) multiplicado pela PTAX do dólares americano, expressa em reais (BRL), perfazendo assim o valor da Bitcoin em Reais (BRL) em 04 de junho de 2025 conforme a tabela abaixo:

Oranje

Resumo da Avaliação

(Em valor unitário)

Resumo do Avaliação de Ativo Financeiro

	Critério	Oranje Valor
Data Base de precificação	04/06/2025	
Valor da Bitcoin	CME Bitcoin Reference Rate – BRR (em USD)	104.686,24
Valor do dólar	PTAX (Banco Central do Brasil)	5,6332

Valor unitário da Bitcoin

BRR x PTAX (em BRL)

589.718,53

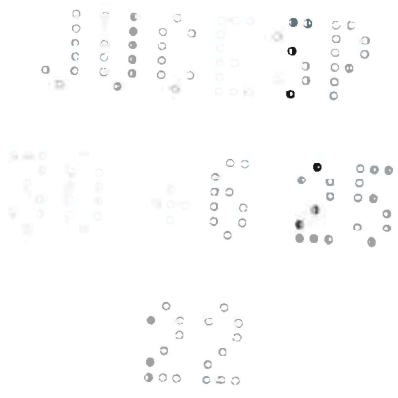
20

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D.



veracruz
investimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-66D4-AC1D.



DocuSign Envelope ID: 30662977-0F70-4EFA-905C-EDE94F534E75

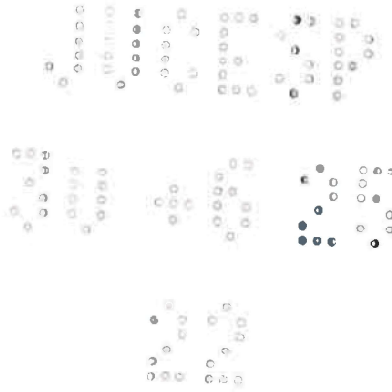
VII. CONCLUSÃO

Com base no que foi apresentado na proposta técnica de serviços, nos subsídios existentes e disponíveis, na metodologia adotada e demais procedimentos e critérios estabelecidos para o desenvolvimento do presente laudo, calculamos que o Valor Justa da Bitcoin para fins de registro em operação de Debênture da Oranje com data base de 04 de junho de 2025 está demonstrado no quadro a seguir:

Oranje S.A. - Educação e Investimento	04/06/2025
Instrumentos Financeiros	
(Em BRL)	
Bitcoin	589.718,53

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F8DE-66D4-AC1D.





Docusign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75



veracruz
investimentos

Provendo serviços de Assessoria Financeira
com qualidade, agilidade e confiabilidade

Márcio Macêdo, CGA

Vera Cruz Investimentos Ltda.
Av. Nações Unidas, 12901, Torre Norte – 12 Andar,
sala 12-104
Cidade Monções, São Paulo/ SP, 04578-910
Brasil
+(55.11) 3042 0245/ (55.11) 9 8244 5735
Skype:marciomalmeida1
marciomacedo@veracruzinvest.com.br



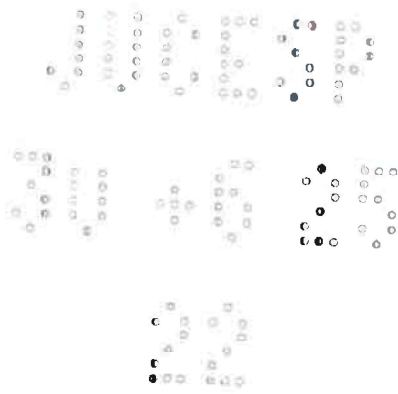
Associado ao IBGC

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macêdo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-6606-AC1D



veracruz
investimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macêdo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 4D1A-F6DE-6606-AC1D



DocuSign Envelope ID: 30662977-0F79-4EFA-905E-EDE94F534E75



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4D1A-F6DE-66D4-AC1D> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4D1A-F6DE-66D4-AC1D



Hash do Documento

DA12C446AC6853EB6A17365BF93FBD83E37BD3A3137F9582521FF15EA0253200

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2025 é(são) :

Marcio Macedo De Almeida - 705.892.323-04 em 18/06/2025 13:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ANEXO II

[Este boletim de subscrição é uma cópia da versão original que está arquivada na sede da Companhia.]

Boletim de Subscrição – Ação Preferencial Resgatável Classe B

Companhia	ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00 e registrada na JUCESP sob NIRE 35300663578.
Subscritor	Guilherme Amado Cerqueira Gomes , brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empreendedor, portador do passaporte nº YC901471, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.578.038-67, residente e domiciliado nos Estados Unidos.
Nº de ações subscritas	1 (uma) ação preferencial resgatável classe B.
Preço de emissão por Ação	R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais) por ação.
Preço de emissão total	R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais).
Forma de integralização	Integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Acionista subscritor:

GUILHERME AMADO CERQUEIRA GOMES

Mesa:

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário

ANEXO IV
Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL
ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Oranje S.A. – Educação e Investimento (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- (a) a organização, promoção e venda de cursos sobre economia, finanças, política, teoria dos jogos, redes virtuais e soberania pessoal, inteligência artificial e Bitcoin; e
- (b) investimento proprietário em Bitcoin.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL

Artigo 5º. O capital subscrito e parcialmente integralizado da Companhia, em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 1.010.628,92 (um milhão, dez mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em 1.102.463 (um milhão, cento e dois mil, quatrocentas e sessenta e três) ações, todas nominativas e escriturais, sem valor nominal, divididas nas seguintes espécies e classes:

- (a) 602.462 (seiscentos e dois mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias;
- (b) 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais resgatáveis classe A (“Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A”); e
- (c) 1 (uma) ação preferencial resgatável classe B (“Ação Preferencial”).

Resgatável Classe B)

§1º. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, observado o disposto no §4º do Artigo 8º.

§2º. As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A serão resgatáveis, a qualquer momento, por meio de deliberação do Conselho de Administração, mediante pagamento, à vista, em moeda corrente nacional, para cada Ação Preferencial Resgatável Classe A, do valor de R\$ 2,00 (dois reais), corrigido, entre a data de emissão da respectiva Ação Preferencial Resgatável Classe A e a data da reunião do Conselho de Administração que deliberar o seu resgate, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. O resgate poderá ser realizado com fundos provenientes de reservas de capital ou reservas de lucros eventualmente existentes.

§3º. As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A são conversíveis em ações ordinárias, a qualquer momento, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações ordinárias para cada Ação Preferencial Resgatável Classe A.

§4º. A conversão de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A em ações ordinárias será realizada mediante deliberação do Conselho de Administração.

§5º. As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A não conferem aos seus titulares o direito de voto. As seguintes preferências, vantagens e características são atribuídas às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A de emissão da Companhia:

- (d) em caso de liquidação da Companhia, prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, com relação às ações ordinárias e às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B, em valor correspondente à multiplicação do capital social da Companhia pela Participação nos Dividendos (conforme abaixo definido) a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A de emissão da Companhia. Após o reembolso prioritário do capital das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A, o reembolso prioritário do capital das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B e o reembolso do capital das ações ordinárias, as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A terão direito ao reembolso adicional de valores equivalentes à multiplicação do total dos ativos remanescentes que couberem aos acionistas pela Participação nos Dividendos a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A. Para fins de esclarecimentos, os valores pagos prioritariamente às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A devem ser considerados para fins do cálculo do valor total a ser pago às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A em caso de liquidação da Companhia;
- (e) direito ao recebimento de dividendos iguais a 10 (dez) vezes o valor pago a cada ação ordinária; e



- (f) serão resgatáveis, a qualquer momento, por meio de deliberação do Conselho de Administração da Companhia, mediante pagamento à vista em moeda corrente nacional do valor de R\$ 2,00 (dois reais) para cada Ação Preferencial Resgatável Classe A, atualizado, entre a data de emissão da respectiva Ação Preferencial Resgatável Classe A e a data da reunião do Conselho de Administração que deliberar pelo seu resgate, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§6º. As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B não conferirão aos seus titulares direito de voto. As seguintes preferências, vantagens e características serão atribuídas às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B, se e quando emitidas pela Companhia:

- (d) em caso de liquidação da Companhia, prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, com relação às ações ordinárias, em valor correspondente à multiplicação do capital social da Companhia pela Participação nos Dividendos a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B de emissão da Companhia. Após o reembolso prioritário do capital das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A, o reembolso prioritário do capital das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B e o reembolso do capital das ações ordinárias, as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B terão direito ao reembolso adicional de valores equivalentes à multiplicação do total dos ativos remanescentes que couberem aos acionistas pela Participação nos Dividendos a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B. Para fins de esclarecimentos, os valores pagos prioritariamente às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B devem ser considerados para fins do cálculo do valor total a ser pago às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B em caso de liquidação da Companhia;
- (e) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, igual ao valor pago a cada ação ordinária; e
- (f) direito de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.

§7º. A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá de aprovação prévia por parte dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B, reunidos em assembleia especial, nos termos do Capítulo IV deste Estatuto Social ("Matérias Especiais"):

- (c) alteração do objeto social; e
- (d) emissão de ações da Companhia acima do limite autorizado no Artigo 6º deste Estatuto Social.

§8º. As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B serão resgatáveis, a qualquer momento, por meio de deliberação do Conselho de Administração, mediante pagamento, à vista, em moeda corrente nacional, para cada Ação Preferencial



Resgatável Classe B, do valor de R\$ 2,00 (dois reais), corrigido, entre a data de emissão da respectiva Ação Preferencial Resgatável Classe B e a data da reunião do Conselho de Administração que deliberar o seu resgate, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. O resgate poderá ser realizado com fundos provenientes de reservas de capital ou reservas de lucros eventualmente existentes.

§9. Os direitos conferidos nos artigos (i) 4º-A, caput; (ii) 105; (iii) 123, parágrafo único, (c) e (d); (iv) 126, § 3º; (v) 157, § 1º; (vi) 159, § 4º; (vii) 161, § 2º; (viii) 163, § 6º; (ix) 206, II, (b); e (x) 246, § 1º, (a), todos da Lei das S.A., poderão ser exercidos por acionistas que sejam titulares de ações representando percentual de Participação nos Dividendos igual ao percentual de capital social ou ações em circulação, conforme o caso, estabelecido em tais artigos da Lei das S.A.

§10. Para fins dos §§5º, 6º e 9 acima, "Participação nos Dividendos" significa a participação nos dividendos devida por qualquer acionista ou representado por um determinado número de ações, expressa como uma porcentagem, que não levará em consideração a existência de lucros ou sua distribuição em determinado exercício social, e determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PnD} = \frac{100x [\text{XON} + 10x(\text{XPNA}) + \text{XPNB}]}{(\text{TON} + 10x\text{TPNA} + \text{TPNB})}$$

Onde:

PnD = expressão em porcentagem da Participação nos Dividendos de determinado acionista;

XON = número de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo acionista ou envolvidas no negócio em questão na data de apuração;

XPNA = número de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A de emissão da Companhia detidas pelo acionista ou envolvidas no negócio em questão na data de apuração;

XPNB = número de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B de emissão da Companhia detidas pelo acionista ou envolvidas no negócio em questão na data de apuração;

TON = número total de ações ordinárias emitidas pela Companhia na data de apuração;

TPNA = número total de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A emitidas pela Companhia na data de apuração; e

TPNB = número total de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B emitidas pela Companhia na data de apuração.

§11. Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento de capital da Companhia, na forma do artigo 171 da Lei das S.A. O direito de preferência deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por



deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de novas ações, ordinárias ou preferenciais, somadas as novas ações ordinárias e novas ações preferenciais.

§1º. Dentro do limite autorizado neste artigo, o Conselho de Administração fixará o número, espécie, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações, sem guardar proporção entre as diferentes espécies de ações.

§2º. A Companhia poderá, no limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, outorgar opção de compra de ações a seus diretores e empregados ou a indivíduos que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob o seu controle.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Artigo 8º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral somente poderá ser instalada (i) em 1ª convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto; e (ii) em 2ª convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§1º. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente constituído por instrumento de procuração.

§2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

§3º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia Geral.

§4º. Nenhum acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definição adiante) detentores de ações ordinárias, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, poderá exercer seu direito de voto em número superior a 10% (dez por cento) da quantidade total de ações ordinárias em circulação da Companhia, independentemente de sua participação no capital social.

Artigo 9º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando instalado, e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou,



na sua ausência ou impedimento, por qualquer membro do Conselho de Administração ou, ainda, na ausência destes, por qualquer diretor da Companhia presente, escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha de um secretário.

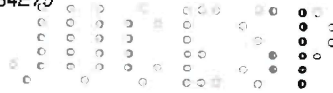
Parágrafo Único. Será dispensada convocação para aquelas assembleias às quais comparecerem todos os acionistas.

Artigo 10. Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto social da Companhia, a indicação da matéria.

Parágrafo Único. A convocação da Assembleia Geral será feita nos termos do Artigo 9º, observado o prazo de antecedência de 21 (vinte e um) dias para 1ª convocação e de 8 (oito) dias para 2ª convocação.

Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável:

- (a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado e outros documentos, nos termos da regulamentação aplicável;
- (c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (d) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (e) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (f) reformar o Estatuto Social, observado o disposto no §9º do Artigo 5º deste Estatuto;
- (g) deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- (h) deliberar sobre a aquisição, alienação, criação de gravames ou oneração de quaisquer bens ou direitos da Companhia em valor individual ou agregado ao longo de um exercício social superior a 10% do valor total dos ativos da Companhia;



- (i) contratação de endividamentos ou obrigações financeiras em valor individual ou agregado ao longo de um exercício social superior a 10% do total de ativos da Companhia;
- (j) deliberar sobre emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, definição do respectivo preço de emissão e da quantidade de ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social, ou outros valores mobiliários, conforme o caso;
- (k) deliberar sobre amortização, desdobramento ou grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (l) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;
- (m) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, ou cessação do seu estado de liquidação, bem como eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação; e
- (n) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV. DAS ASSEMBLEIAS ESPECIAIS

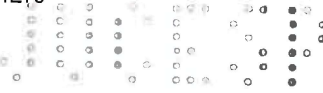
Artigo 12. Nos termos do §7º do Artigo 5º deste Estatuto Social, a aprovação das Matérias Especiais em Assembleia Geral dependerá de prévia aprovação por parte dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B, reunidos em assembleia especial ("**Assembleia Especial**").

Artigo 13. As disposições previstas no Capítulo III deste Estatuto Social, em relação à convocação, presidência e indicação de secretários, bem como as regras de representação previstas no §1º do Artigo 8º em relação às Assembleias Gerais aplicam-se também às Assembleias Especiais.

Artigo 14. A Assembleia Especial será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, se quórum de votação diverso não for exigido pela Lei das S.A.

CAPÍTULO V. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.



Artigo 16. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

§1º. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será dispensada a convocação prévia e considerada regular a reunião do Conselho de Administração em que estiverem presentes todos os seus membros.

§2º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas modo parcial ou exclusivamente digital, por meio de videoconferência, audioconferência ou qualquer outro sistema eletrônico que permita: (i) o registro de presença e dos respectivos votos; (ii) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a reunião e que não tenham sido disponibilizados anteriormente; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os presentes, sendo facultada a gravação pela Companhia.

§3º. O Conselho de Administração deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

Artigo 17. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas da Companhia ou não, residentes no Brasil ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias. Salvo renúncia, todos os conselheiros deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que exercerá interinamente o mandato até a data da próxima Assembleia Geral a ser realizada, a qual elegerá novo membro (que poderá ser o membro temporariamente eleito pelo Conselho de Administração), que exercerá o mandato pelo período remanescente até o término do mandato unificado. Para os fins deste parágrafo, ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Artigo 18. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer Conselheiro escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 19. O Conselho de Administração poderá instituir Comitês, integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas



que não façam parte da administração da Companhia, para assessorá-lo no desempenho de suas atividades. O escopo, composição e funcionamento de cada Comitê serão definidos pelo Conselho de Administração na deliberação que aprovar sua criação.



Artigo 20. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
- (d) apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- (e) apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão, incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades;
- (f) apresentar à Assembleia Geral proposta de constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias;
- (g) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações;
- (h) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; e (ii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- (i) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- (j) outorgar opção de compra de ações e ações restritas a administradores e empregados da Companhia ou de suas sociedades controladas, sem direito de preferência aos acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- (k) deliberar sobre o resgate ou a conversão das Ações Preferenciais Resgatáveis

Classe A; e

- (l) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal.

Artigo 21. A Diretoria será constituída de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, e os demais sem designação específica, sendo permitida a cumulação de cargos.

Artigo 22. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. Salvo em caso de renúncia, todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

Artigo 23. Ocorrendo a vaga de um dos cargos da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente indicar, dentre os demais Diretores, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até a eleição do substituto pelo Conselho de Administração.

§1º. Ocorrendo a vaga do cargo de Diretor Presidente, caberá aos demais Diretores indicarem, em conjunto, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até a eleição do substituto pelo Conselho de Administração.

§2º. O diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído.

Artigo 24. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor Presidente indicará um substituto, entre os demais Diretores, para servir durante a ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído.

Artigo 25. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e

(e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

§1º. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (ii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia; (iii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (iv) dirigir as relações institucionais da Companhia; (v) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração; e (viii) seja em conjunto ou isoladamente, praticar os atos normais de gestão da Companhia.

§2º. Compete ao Diretor Financeiro: (i) executar as atividades de análise, acompanhamento e avaliação do desempenho financeiro da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e da execução do plano de negócios; (ii) fornecer informações relativas ao desempenho da Companhia periodicamente à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração; (iii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação aos auditores externos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento; e (iv) seja em conjunto ou isoladamente, praticar os atos normais de gestão da Companhia

§3º. A representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete (i) ao Diretor Presidente, isoladamente, ou (ii) a um procurador por ele constituído, que terá os poderes definidos no instrumento de mandato, desde que o mandato autorize a representação isolada, ou (iii) dois Diretores em conjunto.

Artigo 26. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano.

Artigo 27. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador, que impliquem a assunção de obrigações pela Companhia estranhas ao objeto social, tais como a concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação

do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do Artigo 161 da Lei das S.A., com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S.A.

§3º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO VII. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 29. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 30. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 31. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Artigo 32. Ao fim de cada exercício social, a administração apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação total do lucro líquido do exercício, observado que necessariamente 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado à constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 33. Do saldo restante, e observado o disposto no Parágrafo Único abaixo, a Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 0,001% (um milésimo de um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras apresentarão a proposta da administração de destinação do lucro líquido, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 34. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanço periódicos e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal.

CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 35. A Companhia entrará em liquidação nos termos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Artigo 36. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO IX. OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Artigo 37. O acionista ou Grupo de Acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações ordinárias ou Outros Direitos de Natureza Societária que, em conjunto, ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Participação Relevante**") e que não retorne a patamar inferior à Participação Relevante em até 15 (quinze) dias ("**Novo Acionista Relevante**") deverá, no prazo máximo de 15 dias a contar da do evento que resultou na titularidade de ações ou Outros Direitos de Natureza Societária em quantidade igual ou superior à Participação Relevante, realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias de emissão da Companhia nos termos deste Artigo ("**OPA por Atingimento de Participação Relevante**").

§1º. Para fins de verificação do atingimento, de forma indireta, de Participação Relevante, deverá ser computada a titularidade de todas as ações ordinárias ou Outros Direitos de Natureza Societária detidos por todo e qualquer acionista controlador ou Grupo de Acionistas controlador, direta ou indiretamente, até o beneficiário final pessoa natural do Novo Acionista Relevante.

§2º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia detentores de ações ordinárias; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §4º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, elaborado de acordo com os critérios elencados nas regras da CVM específicas sobre ofertas públicas de aquisição de ações, observando-se os critérios estabelecidos no §4º deste Artigo para fixação do preço mínimo da oferta.

§3º. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações ordinárias de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em quantidade igual ou superior à Participação Relevante, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia contendo: (a) informações sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (b) informações sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (c) informações sobre o preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o §4º deste Artigo ("**Preço OPA**").

§4°. O Preço OPA não poderá ser inferior ao resultado obtido de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

Preço OPA = Valor da Ação + Prêmio, onde:

“Valor por Ação” corresponde à maior cotação das respectivas ações nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à oferta, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC; e

“Prêmio” corresponde a 50% (cinquenta por cento) do Valor da Ação.

§5°. Os cálculos referidos no parágrafo anterior deverão ser efetuados com 5 (cinco) casas decimais, devendo o preço final da ação ser expresso com 2 (duas) casas decimais, observando-se a seguinte regra de arredondamento: (i) será feito da última casa decimal para a anterior; (ii) havendo um número de casas decimais maior do que 5 (cinco), o arredondamento será feito da 5ª (quinta) casa decimal para a anterior; (iii) será excluído o algarismo da última casa decimal ou da 5ª (quinta) casa decimal (conforme o caso), se igual ou menor do que 5 (cinco) (inclusive o zero); e (iv) caso o algarismo da última casa decimal ou da 5ª (quinta) casa decimal (conforme o caso), for maior do que 5 (cinco), será aumentado em uma unidade o algarismo da casa decimal anterior.

§6°. Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Estatuto Social, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante, o referido Novo Acionista Relevante terá seus direitos suspensos, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

§7°. A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma oferta pública concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§8°. Para fins do caput deste Estatuto Social, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) 2 (duas) ou mais pessoas que tenham um investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) ou mais pessoas em questão. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de

investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades: (x) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (y) tenham em comum a maioria de seus administradores, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores) em comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em assembleias gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador (que oriente as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), em caráter discricionário.

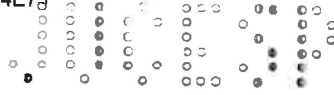
“**Outros Direitos de Natureza Societária**” significa (i) usufruto sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. Observa-se que (a) as ações diretamente detidas e aquelas referenciadas por instrumentos financeiros derivativos de liquidação física serão consideradas em conjunto para fins da verificação do percentual referido no caput deste artigo e (b) a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que confirmam exposição econômica às ações não pode ser compensada com a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que produzam efeitos econômicos inversos.

§9º. O Novo Acionista Relevante deverá atender a eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3, se aplicável, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

CAPÍTULO X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir entre a Companhia, seus acionistas, Diretores, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Artigo 39. É vedado à Companhia a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial.



[Página de assinaturas do Estatuto Social da ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO]

Mesa:

Signed by:
S-135-1

0CB05AE80EC840B...

Guilherme Amado Cerqueira Gomes
Presidente



Signed by:
Guilherme Affonso Ferreira Filho

C815BAF0213F473...

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Secretário